ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2549 DE 09 DE Agosto DE 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.1.025 – Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R$ 200.000,00

Art. 2º) Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos da União - Ministério da Saúde, conforme Contrato de Repasse nº 0265.723-33/2008, cujo objeto é a Construção de Unidade Básica de Saúde no Município.

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - Os recursos advindos do União serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

2000.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2400.00.00.00 – Transferências de Capital
2470.00.00.00 – Transf. de Convênios
2471.01.00.00 – Transf. Convênio da União para o SUS
2471.01.01.00 – Convênio/ Construção de Unidade Básica de Saúde

Art.6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 11 de agosto de 2010.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-00 Tel: (0xx24) 2484-1588
FAX: (0xx24) 2484-3121– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov.*